



SUMÁRIO

DIRETORIA COLEGIADA.....	1
COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO RIO NEGRO.....	7

DIRETORIA COLEGIADA

ATA Nº 12/2022/DIRCOL DIRETORIA COLEGIADA, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Em 25 de novembro de 2022, às 11:00h, reuniram-se na Sala de Reunião da Presidência da Fundação Nacional do Índio os seguintes membros da Diretoria Colegiada: a Presidente Substituta e Diretora de Proteção Territorial, Sr^a. Elisabete Ribeiro Alcântara Lopes; o Diretor de Administração e Gestão, Sr. Rodrigo de Sousa Alves; o Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Sr. Fernando Fantazzini Moreira; assim como, na condição de convidado (sem direito à voto), o Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. Matheus de Almeida Roberto.

ASSUNTOS SUBMETIDOS À DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA:

1. PROCESSO 08620.004796/2021-17 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS.

1.1. Trata-se de processo destinado à contratação de pessoal temporário para atuar nas barreiras sanitárias no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709, para o adequado cumprimento da decisão cautelar concedida pelo Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF).

1.2. Conforme registrado pela Ata 09/2022 - DIRCOL (4159718) e pela Ata 08/2022 - DIRCOL (4080804), restou demonstrada a viabilidade jurídica da prorrogação dos contratos, quando houve a prorrogação dos contratos em maio de 2022.

1.3. Por meio da Nota Técnica nº 4/2022/COPLAF/CGIIRC/DPT-FUNAI (4571101) é apresentado o histórico de atuação da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato e das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambientais, o funcionamento das unidades operacionais (Bases de Proteção Etnoambiental e Pontos de Controle de Acesso), o seu impacto em políticas públicas, as ações executadas e implementadas pela referida Coordenação-Geral na pandemia, o contexto da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709/DF e o impacto orçamentário e financeiro da medida proposta, qual seja a nova prorrogação contratual.

1.4. Após análise jurídica, nos termos da Nota n. 00120/2022/ADM-PRIOR/PFE-FUNAI/PGF/AGU (4638430) e do Despacho n. 00535/2022/ADM-PRIOR/PFE-FUNAI/PGF/AGU (4638432), foram estabelecidas tratativas junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública visando o prosseguimento a prorrogação por mais seis meses dos contratos dos servidores temporários que atuam nas Coordenações Regionais e nas Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI (4652136; 4657263; 4690054; 4694994).

1.5. Os autos foram submetidos novamente à Diretoria Colegiada, conforme Despacho DAGES (4695064), para definir possíveis remanejamentos no valor adicional de R\$ 3.300.000,00 (três milhões trezentos mil reais), com o fito de recompor o "PO 0005- Barreiras Sanitárias em Terras Indígenas - ADPF 709", possibilitando emitir a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO para 2023 e renovar os contratos temporários por mais 6 (seis) meses.

1.6. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, autorizar o remanejamento de recursos entre as Diretorias para garantir a renovação dos contratos temporários por mais 6 (seis) meses.

1.7. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão para providências subsequentes.

2. PROCESSO 08620.003326/2022-17 - 13º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - METAS INTERMEDIÁRIAS

2.1. Trata-se de processo para instituição das metas intermediárias da Fundação Nacional do Índio durante o 13º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023.

2.2. Conforme Informação Técnica nº 42/2022/SETEP/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (4549361), os trabalhos seguem os ritos preconizados pela Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016 (4028902). Ademais, as unidades responsáveis pelas metas intermediárias foram convocadas a se manifestarem, e inseriram os Formulários de Metas Globais/Intermediárias correspondentes, consolidados conforme a Minuta de Resolução (4549361).

2.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, aprovar a Minuta de Resolução (4549361), aprovando assim as metas intermediárias para 13º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional.

2.4. Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para providências subsequentes.

3. PROCESSO 08770.000664/2022-83 - COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM NOVO REPARTIMENTO/PA

3.1. Trata-se de processo visando a alteração da localização da Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento/PA para o município de Itupiranga/PA, conforme Ofício nº 73/2022/DIT - CR-BTO/CR-BTO/FUNAI (4515280).



3.2. A Informação Técnica nº 101/2022/SEORG/COPLAN/CGGE/DAGES-FUNAI (4614799) analisou a possibilidade de mudança, e solicitou detalhamento de informações à Coordenação Regional Baixo Tocantins. Por meio do Despacho CTL de Novo Repartimento (4666222), foram prestados os esclarecimentos solicitados.

3.3. Após deliberação, os membros da Diretoria Colegiada decidiram, por unanimidade, restituir os autos para a Coordenação Regional Baixo Tocantins e determinar que seja formalizado o processo de consulta, conforme disposto no Despacho CTL de Novo Repartimento (4666222).

3.4. Após manifestação dos indígenas impactados, deverá o processo retornar à Diretoria Colegiada para decisão.

3.5. Encaminhe-se à Coordenação Regional Baixo Tocantins para providências subsequentes.

4. PROCESSO 08620.001534/2022-81 - PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM (PSB) DE SANTO ANTÔNIO DO PITAGUARY, EM MARACANAÚ/CE

4.1. Trata-se de processo destinado à contratação de estudos e projetos para a barragem de Santo Antônio do Pitaguary, localizada em Maracanaú/CE.

4.2. Conforme exposto pela Nota Técnica nº 1/2022/SEAE/COAL/CGRL/DAGES-FUNAI (4176259), a partir de 15/12/21 a FUNAI ficou responsável como empreendedor da barragem, estando assim, obrigada pela ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento), a realizar a devida manutenção da obra de arte, bem como elaborar o Plano de Segurança da referida barragem, passível, inclusive, do recebimento de multas em caso de descumprimento da demanda.

4.3. O processo foi encaminhado à Diretoria Colegiada para deliberação acerca das Instituições e estruturas organizacionais que compõem o Plano de Ação Emergencial - PAE, conforme "Anexo - Estrutura do PAE - Barragem Pitaguary (4177722)".

4.4. Após deliberação, a Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, aprovar o "Anexo - Estrutura do PAE - Barragem Pitaguary (4177722)".

4.5. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão, para providências subsequentes.

5. PROCESSO 08067.000042/2022-00 - COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM PAU BRASIL/BA

5.1. Trata-se de processo visando análise do Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito (4392899) entre a União e a Fundação Nacional do Índio, relativo ao imóvel localizado na Rua João Veloso, 63, Centro, Pau Brasil/BA, sendo que o imóvel tem como objeto abrigar a sede da Coordenação Técnica Local em Pau Brasil.

5.2. A análise registrada na Informação Técnica nº 24/2022/SEAE/COAL/CGRL/DAGES-FUNAI (4472766) demonstra que ambas construções estão em condições precárias, conforme as fotografias presentes nos autos (4022207). A estimativa do custo para recuperação dos imóveis/áreas a serem efetivamente utilizadas (cerca de 204,83m²) foi orçada em R\$ 357.062,56 (trezentos e cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme Orçamento Referencial Estimativo (4472567), sendo, o valor de R\$278.316,27 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) a recuperação do PRÉDIO TÉRREO e R\$ 78.746,29 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos) para a parte do PRÉDIO 2 PAVIMENTO.

5.3. Após deliberação, a Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, não aprovar o prosseguimento do Termo de Cessão Provisória de Uso Gratuito (4392899) entre a União e a Fundação Nacional do Índio, relativo ao imóvel localizado na Rua João Veloso, 63, Centro, Pau Brasil/BA, considerando os custos para reforma do imóvel.

5.4. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão, para providências subsequentes.

6. PROCESSO 08620.009331/2022-33 - MENÇÃO ELOGIOSA.

6.1. Trata-se de processo relativo à atuação do servidor terceirizado Arivaldo Xavier Faria, nos termos do Despacho COGAB/PRES (4545802), com sugestão de que seja feita menção elogiosa referido servidor.

6.2. Após deliberação, a Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, aprovar a publicação de menção elogiosa em boletim interno, bem como, oficiar a empresa Visan Segurança dos termos desta menção elogiosa.

6.3. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Gestão para providências subsequentes. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a 12ª Reunião da Diretoria Colegiada da FUNAI de 2022. Estes foram os termos da reunião, ocorrida em 25 de novembro de 2022. Encaminhe-se para assinatura dos membros da Diretoria Colegiada.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituta

RODRIGO DE SOUSA ALVES

Diretor DAGES

FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA

Diretor DPDS

COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 015/CR-NOMT/FUNAI, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 325/MJSP, de 29 de abril de 2021, publicada no



Diário Oficial da União nº 80, Seção 2 de 30 de abril de 2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000491/2020-32, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 423/2020, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	CONSUELO TAMIRIS CARDOSO	531.685.692.91	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a)	victor amaral costa	307.499.158-54	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)			
Fiscal Setorial (CTL Vilhena II)	iana moura Gomes	004.894.153-00	ctl vilhena ii
Fiscal Setorial (CTL Juína III)	francisco das cavalcante	322.352.753-20	ctl juína iii
Fiscal Setorial (CTL Aripuanã)	ROZINHA TEODORO	191.981.912-68	CR-NOMT
Fiscal Setorial (CTL Brasnorte)	ALINE RAMOS FRANCISCO	883.912.300-82	CTL brasnorte
Fiscal Setorial (CTL Juara)	NICOLAU MORIMÃ NETO	340.322.311-68	CTL juara

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 4

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado digitalmente)

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 016/CR-NOMT/FUNAI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 325/MJSP, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 2 de 30 de abril de 2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000543/2020-71, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 75/2021, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	victor amaral costa	307.499.158-54	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	CONSUELO TAMIRIS CARDOSO	531.685.692-91	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a)	ALINE RAMOS FRANCISCO	883.912.300-82	CTL brasnorte
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)			
Fiscal Setorial (CTL Vilhena II)	iana moura Gomes	004.894.153-00	ctl vilhena ii
Fiscal Setorial (CTL Juína III)	francisco das cavalcante	322.352.753-20	ctl juína iii
Fiscal Setorial (CTL Aripuanã)	ROZINHA TEODORO	191.981.912-68	CR-NOMT
Fiscal Setorial (CTL Brasnorte)	ALINE RAMOS FRANCISCO	883.912.300-82	CTL brasnorte
Fiscal Setorial (CTL Juara)	NICOLAU MORIMÃ NETO	340.322.311-68	CTL juara

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

III - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas da Funai

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 5

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado digitalmente)

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 018/CR-NOMT/FUNAI, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 325/MJSP, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 2 de 30 de abril de 2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000549/2019-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 199/2020, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e a senhora CAMILA BIAVA RODIGUES, CPF nº 031.163.701-92.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	CONSUELO TAMIRIS CARDOSO	531.685.692-91	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a)	ADRIANA MARTINS DE AQUINO	353.470.901-20	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a) Substituto(a)			

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para exercer papel de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado digitalmente)

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 6

PORTARIA Nº 019/CR-NOMT/FUNAI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 325/MJSP, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 2 de 30 de abril de 2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000012/2017-82, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 071/2017, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e o senhor JAYR GONÇALVES, CPF nº 143.950.299-49.

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	CONSUELO TAMIRIS CARDOSO	531.685.692-91	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a)	NICOLAU MORIMÃ NETO	340.322.311-68	ctl JUARA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Administrativo: servidor designado para exercer esse papel de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado digitalmente)

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto

PORTARIA Nº 020/CR-NOMT/FUNAI, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL NOROESTE DO MATO GROSSO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 325/MJSP, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 80, Seção 2 de 30 de abril de 2021, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o constante dos autos do processo nº 08789.000055/2017-68, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2018, celebrado entre a Coordenação Regional Noroeste do Mato Grosso e o senhor ANDRÉ LUÍS LOPES NEVES, CPF nº 214.870.568-77.



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 7

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor(a)	VICTOR AMARAL COSTA	307.499.158-54	CR-NOMT
Gestor(a) Substituto(a)	CONSUELO TAMIRIS CARDOSO	531.685.692-91	CR-NOMT
Fiscal Técnico(a)	ALINE RAMOS FRANCISCO	883.912.300-82	ctl BRASNORTE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para exercer esse papel de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.;

II - Fiscal Administrativo: servidor designado para exercer esse papel de acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na IN nº. 05/2017 SEGES/MP.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinado digitalmente)

ADEGILDO JOSÉ DO NASCIMENTO

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL NOROESTE DO RIO NEGRO

PORTARIA Nº 012/CR-RNG/FUNAI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 75/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa S R ASSAYAG LTDA, CNPJ 36.859.836/0001-93, destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 8

Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 26/05/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 013/CR-RNG/FUNAI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 76/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa PABLO LUIS MARTINS, CNPJ 09.138.326/0001-54, destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 26/05/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 014/CR-RNG/FUNAI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços nº 84/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Registro de Preços nº 84/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa AMAZONPEIXE AQUICULTURA Ltda, CNPJ 04.882.773/0001-08, para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais a ela

vinculada. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 01/06/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 9

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 012/CR-RNG/FUNAI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços nº 85/2022

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Extrato de Registro de Preços nº 85/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa T DE ABREU SANTOS, CNPJ nº 21.101.144/0001-04, destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 01/06/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 016/CR-RNG/FUNAI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 88/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa S B FREIRE ME, CNPJ nº 29.422.957/0001-08, destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 03/06/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 017/CR-RNG/FUNAI, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 89/2022.



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 10

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL Ltda, CNPJ: nº 40.223.106/0001-79, destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 03/06/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 012/CR-RNG/FUNAI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 90/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa MAGAZINE MENEGHEL Ltda, CNPJ: nº 01.942.594/0001-12, destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 06/06/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 019/CR-RNG/FUNAI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 91/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 11

Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022 , celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES Ltda , CNPJ 01.631.853/0001-94. , destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 22/06/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930 , CPF nº 611.801.902-97 , como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 021/CR-RNG/FUNAI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 92/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO , matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 92/2022 , celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa : NEIDIRENE SILVA DE OLIVEIRA EPP , CNPJ 23.876.953/0001-13. , destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 22/06/2022..

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930 , CPF nº 611.801.902-97 , como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 022/CR-RNG/FUNAI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 102/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO , matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022 , celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA , CNPJ 41.836.567/0001-80 , destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 05/07/2022.



Brasília, 08 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 230 - p. 12

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930 , CPF nº 611.801.902-97 , como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 23/CR-RNG/FUNAI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 103/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO , matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2022 , celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa HORT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI , CNPJ 28.780.181/0001-35 , destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 28/06/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930 , CPF nº 611.801.902-97 , como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 24/CR-RNG/FUNAI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Contrato 117/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO , matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Extrato de Contrato nº 117/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa POWERTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO Ltda. , CNPJ nº 02.498.918/0001-38 , no fornecimento de link de acesso à internet, por meio de fibra óptica, na velocidade de 20 mbps de download e, no mínimo, 10 mbps de upload, franquia de limite de tráfego de dados com, no mínimo, 300 gb mensal, compreendendo a instalação dos equipamentos e a assistência técnica necessária para manutenção do link e seu perfeito funcionamento, visando suprir as necessidades da sede administrativa da Coordenação Regional do Rio Negro e das Coordenações Técnicas locais de Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos. Vigência 08/08/2022.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores DÁRIO ALBERTO HENRIQUE NASCIMENTO, matrícula 0446158, CPF nº 233.940.562-91 e LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458 , CPF nº 475.047.572-68 , como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional

PORTARIA Nº 26/CR-RNG/FUNAI, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Gestores e Fiscais Administrativos para o Extrato de Registro de Preços 118/2022.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO RIO NEGRO-AM, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto 9.010, de 24 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08780.000282/2020-79, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA, matrícula 3051802, CPF nº 027.601.986-50 e JOSÉ RIBAMAR CALDAS LIMA FILHO, matrícula 0447500, CPF nº 062.718.803-63, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2022, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa JL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS Ltda, CNPJ 12.002.303/0001-22, destinado a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás Liquefeito de Petróleo, Materiais de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza para atender as necessidades da Coordenação Regional do Rio Negro e Coordenações Técnicas Locais à ela vinculadas. Vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes. Data de Assinatura: 20/07/2022.

.Art. 2º DESIGNAR os Servidores LINDELBAR GARRIDO FERNANDES, matrícula 3244458, CPF nº 475.047.572-68 e ROSICLAUDIO CORDEIRO, matrícula 1480930, CPF nº 611.801.902-97, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais Administrativos titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

FELICIANO BORGES NETO

Coordenador(a) Regional